



Prefeitura Municipal de Matos Costa

Estado de Santa Catarina

CEP - 89.420

LEI Nº 548/91

Autoriza o Executivo Municipal de adquirir à uma área de terreno urbano.

A Câmara Municipal de Vereadores de Matos Costa - SC, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir por compra uma área de terreno urbano, de propriedade do Sr. Carlos Zipperer, medindo 1.825 m², (um mil oitocentos e vinte e cinco metros quadrados) com uma casa de madeira, transcrito sob o nº 26.490 no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Porto União - SC, cito a rua Manoel Lourenço de Araújo, esquina com a rua Frei Rogério nesta cidade, no valor de Cr\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil cruzeiros), em três (3) pagamentos.

Art. 2º - A referida área de terreno será usada exclusivamente para a construção do paço municipal de Matos Costa.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

MATOS COSTA, EM 12 DE SETEMBRO DE 1991

CARLOS ANTÔNIO FOLTZ
Prefeito Municipal